**CTR Nº**

**CONTRATO DE ACESSO AO CURSO**

**Master Holding LTDA – 14.087.176/0007-22**

Rua Theodoro Rosas Nº1001 centro – Ponta Grossa /Pr – 84010-180

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CONTRATANTE/  Responsável: Claudomiro da Aparecida Mendes | | | | | |
| R.G: 6323983-6 | CPF:925.915.409-00 |  |  | Nasc: 02/09/1973 |  |
| Rua: Tarumã | | | Nº 330 | Compl: |  |
| Bairro: Contorno | CEP: 84061440 | Cidade: Ponta Grossa |  |  | Estado: PR |
| Tel. Res: Tel Cel:+55 (42)999421822 | | | | | |
| Nome do aluno: Kaua Vinicius Mendes  Nasc: 29/05/2008  E-mail: | | | | | |

doravante designado **CONTRATANTE,** tem as partes entre si, justo e acordado o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

# DO OBJETO:

* 1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de ensino de Inglês Profissionalizante e fornecimento de materiais didáticos com data de inicio e horários conforme abaixo designados:

# Início do curso:

# Horário:

**Dia Semana:**

**1.2.**O curso de Inglês Profissionalizante tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e compreende Inglês para conversação, Formação em Informática e módulos de especialização, sendo que ao final do 1° módulo que compreende as disciplinas de Inglês, Mídias, Word, Excel e Power Point, o aluno deverá escolher sua especialização para término do curso dentre os 04 módulos disponibilizados pela Contratada: Administração **ou** Programação **ou** Design Gráfico **ou** Mídias Digitais.  
**1.3.** Conforme a turma escolhida pelo CONTRATANTE, o curso se dará em sessões semanais com duração de 3h e 30min, duas vezes por semana **ou**3 horas, uma vez por semana.  
**2. DO MATERIAL DIDÁTICO E SUA UTILIZAÇÃO**  
**2.1.**Na utilização do Material Didático implicam o acompanhamento de instrutores, na forma de treinamento, ministrado por profissionais habilitados pela CONTRATADA.  
**2.2.** Os profissionais originalmente alocados para ministrar as aulas do curso objeto do presente contrato poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA a qualquer tempo e módulo que estiver o aluno.  
**3.DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
**3.1.** O valor da parcela mensal do curso de Inglês Profissionalizante perfaz a quantia de **R$ 894,00 (oitoscentos e noventa e quatro reais),**durante os**24 (vinte e quatro) meses.**  
**3.2.** Decorrente do desconto concedido, o CONTRATANTE pagará o valor de **387.00 (trezentos e oitenta e sete reais)**mensais a título de parcelas do curso contratado**.**  
**3.3.** O CONTRATANTE terá desconto de R$ 50,00 (cinquenta reais) quando do pagamento da parcela até 3 dias após a data do vencimento, perfazendo-se o valor de **R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete** reais).  
**3.4.** A data de vencimento das parcelas descritas no item 3.2 será todo dia 07 a partir do mês:**Dezembro (data de vencimento da 1ª parcela).**  
**3.5.**O contratante pagará no ato da assinatura deste contrato pelo "KIT" Pedagógico **inicial** o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e CInquenta)**, não podendo tal valor ser devolvido em caso de desistência ou cancelamento seja a qualquer tempo. Este Kit contém o livro "That's My Story", o livro "Empreendedorismo Digital e Mídias Sociais ", acesso ao aplicativo "EnjoyRA" e uma camiseta, sendo que o aluno receberá no decorrer do curso de forma gratuita os demais materiais necessários para sua formação (Livro de Inglês "That's My Story" 02) e nos módulos de Informática e Empresarial os materiais didáticos serão fornecidos de forma digital através do sistema de ensino próprio e deverão ser acessados na Unidade Contratada.  
**4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
**4.1.** O prazo previsto de vigência para o presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, estando automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à conclusão de todos os módulos constantes na clausula 1.2., onde deverá o CONTRATANTE pagar o valor da mensalidade correspondente a cada mês quer for necessário à conclusão do curso do aluno.  
**5. DA INFRAÇÃO CONTRATUAL E DA MULTA**  
**5.1. Na hipótese do aluno desistir ou abandonar o curso, independentemente do momento que o fizer, o responsável deverá informar por escrito à CONTRATADA, além de ter de efetuar o pagamento da multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor total restante para a quitação do contrato desconsiderando-se os descontos concedidos, estar em dia com as parcelas, inclusive a parcela do mês vigente.**  
**5.2.**Não será aplicada a multa acima descrita no caso de não prestação de serviços pela contratada.  
**5.3.** Ocorrendo atraso na liquidação dos valores constantes na Cláusula 3 deste instrumento, será acrescida multa equivalente a 2% (dois por cento) além de juros moratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculados sobre o valor do débito monetariamente corrigido pela variação do IGPM, sem prejuízo da aplicação do disposto na Legislação em vigor;  
**5.4.** Entende-se como contraprestação dos serviços, a disponibilização do curso ao aluno de modo que as faltas injustificadas em sala de aula serão consideradas como contraprestação efetivada.   
**5.5.** Em caso de atraso das mensalidades, a CONTRATADA poderá inscrever o nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito.  
**6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**6.1.** Caberá à CONTRATADA verificar o desenvolvimento e progresso do aluno a cada mudança de módulo, cabendo a ela, a aprovação ou não para o modulo seguinte, sendo também necessário uma **frequência igual ou superior a 85% das aulas.**  
**6.2. O CONTRATANTE deverá comparecer a Unidade CONTRATADA em 03/10 às 9h para  participar da primeira reunião Pedagógica,**assim como, deverá fazer o acompanhamento periódico do aluno através de reuniões pré-agendadas para verificação de avaliação e desenvolvimento.   
**6.3.** A tolerância de qualquer uma das partes, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desse Contrato, poderá ser interpretado como mera liberalidade da outra parte, não significando a renúncia de direitos, nem a alteração dos termos do presente Contrato.  
**6.4.**O contratante deve resolver quaisquer questões desse contrato diretamente no setor administrativo da Unidade Contratada, de acordo com as disposições de lei e obrigações aqui firmadas.  
**6.5.** O contratante declara recebido da Contratada 01 (uma) via da Pesquisa de Indicador de Satisfação, o qual foi realizado pela Contratada e assinado pelas partes no ato da assinatura deste instrumento, a fim de evitar quaisquer irregularidades, desconformidades ou desacordo contratual ou mesmo desconhecimento da oferta.  
**6.6.** O contratante autoriza (  ) o uso de sua imagem e dados assim como do aluno em todos os meios de comunicação utilizados pela Contratada e seus parceiros, tais como folders, sites, livretos, propagandas, entrevistas e fotos/imagem, entre outros meios.  
**6.7.** **O aluno maior de 16 anos e com frequência superior a 85% das aulas poderá ser encaminhado a partir do 6° mês até final do curso ora contratado, para processos seletivos em empresas parceiras ao programa Jovem Trabalhador. É de inteira responsabilidade do aluno, comparecer no dia e horário designado, assim como, apresentação pessoal e curricular, além de sua aprovação pela empresa selecionadora que fica responsável por qualquer encargo trabalhista e/ou civil.**  
**6.8. Este não é um contrato de trabalho ou qualquer tipo de garantia de exercício profissional, sendo absolutamente a vontade das partes a contratação do curso de Inglês Profissionalizante conforme cláusulas acima.**

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ponta Grossa de 2024.



CONTRATADA CONTRATANTE

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

Nome: Nome:

R.G. R.G.